

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



**PROCESSO Nº. 05/2025**

**DISPENSA Nº. 05/2025**

**CONTRATO Nº. 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA E A EMPRESA FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

## **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 26.112.722/0001-21, sediada na Rua Espírito Santo, n.º 32, Centro, Ibertioga/MG., CEP: 36.225-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Carlos José Campos**, brasileiro, vereador, portador do CPF nº 001.759.986-55, residente em Ibertioga/MG.

### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO**, inscrita no CNPJ nº 32.350.293/0001-23, sediada na Rua José Cesário, 82, Centro, Ressaquinha – MG CEP 36.270-000, neste ato representado pela Sra. **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO**, brasileira, residente na Rua José Cesário, 82, Centro, Ressaquinha – MG CEP 36.270-000, portadora do CPF nº 058.227.376-50.

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 05/2025, Dispensa nº. 05/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto** do presente contrato para fornecimento de material de expediente e informática.

### **2.1.1 – DOS ITENS:**

<b>FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO</b>						
<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unitário</b>	<b>Val. Total</b>
001	1231889	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO Especificação : Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha Bloco com 100 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores diversas). (com referencia Post-it, tilibra ou qualidade igual ou superior)	UN	4,0000	8,3700	33,48
003	14717	CANETA COMPACTOR ECONOMIC PRETO	UN	10,0000	2,3400	23,40
004	1229378	CANETA CORRETIVA CAPACIDADE 10 ML	UN	5,0000	9,1700	45,85

*Campos*

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



005	14710	CANETA MARCA TEXTO	UN	10,0000	3,3300	33,30
006	14707	CLIPS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6,0000	5,7800	34,68
007	14706	COLA C/ 90 GRAMAS	UN	5,0000	4,8700	24,35
008	1229379	FITA CREPE 50 METROS	UN	25,0000	6,2300	155,75
009	14713	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 50 FLS - 26/6	UN	4,0000	21,5300	86,12
010	1229377	PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT E	60,0000	31,3100	1.878,60
011	1231890	PASTA ARQUIVO 230MM Especificação : pasta arquivo, material cartolina plastificadora, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355.	UN	30,0000	17,1300	513,90
012	14719	PASTA AZ	UN	40,0000	21,6300	865,20
013	1231880	PASTA SUSPensa	UN	10,0000	5,0800	50,80
014	1229421	Smartphone Armazenamento Interno 128GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 1TB Memória RAM 4GB Tamanho da Tela de 6,6" (167,2mm) Resolução da Tela (1080x2408) Taxa de Atualização da Tela 60Hz Tecnologia 4G Conectividade Bluetooth, Wi-Fi Localização GPS Processador Octa-Core Velocidade do Processador 2GHz Sistema Operacional Android Resolução da Câmera Traseira Tripla de 50MP + 2MP + 2MP Resolução da Câmera Frontal 13MP Capacidade da Bateria 5000mAh	UN	1,0000	1.023,310 0	1.023,31
015	1231881	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	UN	2,0000	6,1800	12,36
017	1231879	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP-L5512DN	UN	5,0000	264,2000	1.321,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>6.102,10</b>

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 6.102,10 (Seis mil cento e dois reais e dez centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Dampas*

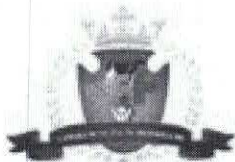
# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.9 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

4.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante

5.3.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

*Handwritten signature in blue ink.*

*Large handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0016.2.0003 1.500.000  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CÂMARA.

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'F. Alves'.*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'R.B.'.*

*Handwritten signature in blue ink, possibly 'Campos'.*

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibertioga, 24 de fevereiro de 2025.

Carlos José Campos

Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

Data: 24/02/2025 15:56:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

CNPJ nº 32.350.293/0001-23

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: